SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - AL

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	393026-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - AL	THEONELLY NASCIMENTO TEODOZIO	21/08/2026 15:10 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		50620.000785/2026-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 50620.000785/2026-39)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de alimentação, *incluindo todos os utensílios necessários (pratos, talheres, copos, guardanapos, rechauds, etc.), além do preparo, do fornecimento e da manipulação de alimentos,* nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMIDA (COFFEE BREAK)	12807	Pessoas atendidas	1200	R$ 50,00	R$ 60.000,00

1.2. *O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comuns, uma vez que sua seleção pode ser realizada com base nas especificações usuais de mercado e nos preços ofertados, não demandando avaliação técnica complexa ou minuciosa. Trata-se de serviço amplamente disponível no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais.*

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de **24 meses** contados da publicação no PNCP, na formado artigo 105 da Lei n.° 14.133, de 2021.*

1.4. *A Administração terá opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade*

ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inc. III do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
1.4.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.5.1. Grupo: Não, a compra possui apenas 01 item.

1.5.2. Justificativa para o Agrupamento: A compra não possui grupo

1.5.3. Aplicabilidade das margens de preferência: estão previstas no art. 5º do Decreto no 7.174, de 12 de maio de 2010 (Contratação de bens e serviços de informática e automação): não se aplica.

1.5.4. Participação de Consórcios e Empresas Estrangeiras: Em atenção aos artigos 15 e 16 do Decreto no 10.024/2019, não será permitida a participação de empresas estrangeiras. É permitida a participação de consórcios de empresas no certame, tendo em vista a elaboração de projeto multidisciplinar.

1.5.5. Subcontratação: Não será permitido a subcontratação.

1.5.6. Tipo de Licitação: Compra direta por dispensa eletrônica.

1.5.7. Relação de Índices Contábeis previstos na minuta de edital padrão do DNIT (qualificação econômico-financeira): Não se aplica, compra direta realizada por dispensa eletrônica.

1.5.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico- financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio não ME/EPP em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

1.5.8. Exclusividade de benefício às ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48 da Lei Complementar no 123/2006): Sim, tendo em vista que o valor anual da contratação está estimado em R$ 60.000,00

1.5.9. Condição de Serviço/Bem comum: Trata-se de serviços comuns, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal nos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara.

1.5.10. Serviço contínuo: Não.

1.5.10.1 Justificativa para serviço de natureza continuada: Não se aplica;

1.5.11. Regime de Execução: Empreitada por preço global.
1.5.12. Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

1.5.13. Intervalo Mínimo entre Lances: 1%;

1.5.14. Orçamento Estimado: R$ 60.000,00 para 12 meses ou R$ 120.000,00 para 24 meses, o orçamento estimado será público e deverá ser divulgado no Edital;

1.5.15. Vigência da Contratação: 24 (vinte e quatro) meses;

1.5.16. Enquadramento na Portaria SEGES nº 443/2018: Por se tratar de contratação de serviços de alimentação, a presente contratação encontra-se em conformidade com o disposto no art. 1º, inciso I, da Portaria SEGES nº 443/2018.

1.5.17. Contato: Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários deverão ser solicitados ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática ou a Coordenação de Administração e Finanças nos contatos: (82) 3131-1417 [e-mail: wylken.machado@dnit.gov.br] ou (82) 3131-1425 [e-mail: teodozio@dnit.gov.br.
1.5.18. Matriz de risco: É dispensada a matriz de alocação de risco na presente contratação, uma vez que não se trata de obras e serviços de grande vulto (superior a 200 milhões), nem se trata de regime de contratação integrada ou semi-integrada.

1.5.19. Contrato: Será utilizado o modelo padrão de contrato do DNIT, bem como a relação dos índices contábeis exigidos para fins de qualificação econômica-financeira conforme edital padrão desta Autarquia. (Se for com base no art. 95, coloca Anexo)

1.5.20. Publicação do ETP: Conforme Acórdão nº 2.273/2024 - Plenário: *"a decisão pela publicação ou não do ETP deve ficar à cargo do órgão licitante, de acordo com as características do objeto a ser licitado e respeitando as particularidades de cada caso concreto." Desta forma, visando mitigar informações conflitantes e considerando ainda que este Termo de Referência e Projeto Executivo contém todas as informações necessárias aos licitantes, decide-se pela não publicação do ETP.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Coordenação de Administração e Finanças, subordinada à Superintendência Regional, possui, dentre outras competências, coordenar as atividades de gestão de pessoas incluindo a supervisão e realização de ações de Qualidade de Vida no Trabalho, Capacitação, eventos, etc.

2.2. Atualmente, a sociedade espera das instituições públicas uma melhor prestação de serviço, com respostas rápidas, eficientes, transparentes e uma gestão administrativa com qualidade atrelada aos resultados. Com esse foco, o DNIT promove reuniões, palestras, planejamento, treinamentos, cursos, seminários, encontros e solenidades.

2.3. Nestas ocasiões, necessário se torna receber os participantes, oferecendo serviços referentes a alimentação durante o período da realização dos eventos ou reuniões que demandem tal necessidade, com vistas ao melhor aproveitamento do tempo e aumentoda interação entre os participantes dos eventos.

2.4. Por fim, há também eventuais solenidades de entrega de placas do Superintendente Regional do DNIT, reuniões com autoridades públicas, como o Ministro da Infraestrutura, eventos internos de integração entre setores da Superintendência, entre Superintendências, Sede e mesmo realização de reuniões com Bancadas Parlamentares dos Estados entre outros.

2.5. Considerando que o DNIT não possui contrato próprio para oferecer tais serviços, faz-se necessária a contratação de serviços de alimentação para, sob demanda do setor requisitante, contratar o fornecimento de alimentos, incluindo todos os utensílios necessários (pratos, talheres, copos, guardanapos, rechauds, etc.), além do preparo, do fornecimento e da manipulação de alimentos, tarefas que, por sua especialização, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desse tipo de serviço.

2.6. objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 04892707000100-0-0000.....
II) Data de publicação no PNCP: 10/08/2026
III) Id do item no PCA: 2026
IV) Classe/Grupo: 632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA
V) Identificador da Futura Contratação: 393026 - 14/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de prestação de serviços de Alimentação tipo coffee break, compreendidos de gêneros alimentícios prontos, industrializados, bebidas e contemplando mão de obra e todos os utensílios necessários (pratos, talheres, copos, guardanapos etc.), para eventos com 30, 45, 60 ou 75 participantes, respectivamente, conforme já demonstrado na Tabela I - Descrição do Objeto.

3.2. A estimativa anual de serviços são: 22 eventos com capacidade de até 75 pessoas; distribuídos da seguinte forma: 10 (dez) eventos com capacidade para até 60 (sessenta) pessoas; 04 (quatro) eventos com capacidade para até 30 (trinta) pessoas; 04 (quatro) eventos com capacidade para até 45 (quarenta e cinco) pessoas; e 04 (quatro) eventos com capacidade para até 75 (setenta e cinco) pessoas, respeitando o **pedido mínimo de 30 pessoas** estabelecido Este quantitativo poderá ser ajustado de acordo com a necessidade do Contratante.

3.3. Da prestação dos serviços

3.3.1. Cabe à CONTRATADA observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.

3.3.2. A empresa contratada deverá garantir reposição contínua de alimentos e bebidas durante todo o período do evento, assegurando o atendimento integral e a manutenção da qualidade térmica e frescor dos itens (produzidos em no máximo 24 horas), informado na Ordem de Serviço, contendo, no mínimo, os quantitativos previstos neste Termo de Referência.

3.3.3. Os serviços serão solicitados à CONTRATADA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

3.3.4. O pedido de fornecimento das refeições será feito via ofício, ou e deverá ser confirmado, e-mail Whatsapp por telefone, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, anteriores à data da efetiva prestação do serviço, devendo constar do pedido o quantitativo a ser servido.

3.3.5. A CONTRATADA deverá se apresentar no local determinado com toda a infraestrutura necessária para execução do trabalho a que foi contratada, com antecedência mínima de 1 horas antes do início do horário marcado para servir o Coffee Break e permanecer até o final do evento, que terá duração total de 2 (duas) horas aproximadamente.

3.3.6. A empresa contratada deverá estar apta a servir com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do início da prestação do serviço de alimentação.

3.3.7. Não será permitido o uso de material descartável para servir alimentação e bebidas.

3.3.8. O serviço de *coffee break* será efetuado de acordo com a demanda, conforme solicitação do CONTRATANTE, que especificará, nas ordens de serviço, o quantitativo a ser entregue, devendo o prestador de serviço obedecer aos prazos, aos locais e aos horários especificados neste Termo de Referência.

3.3.9. A empresa **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade e a variedade dos alimentos fornecidos, assegurando que estejam frescos, adequados e próprios para o consumo. Deverá observar a oferta de opções que atendam a possíveis restrições alimentares, sem prejuízo da adequada disposição, apresentação e organização dos alimentos servidos. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos locais, sazonais e orgânicos.

3.4. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias ao bom cumprimento deste Termo de Referência.

3.4.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, as refeições fornecidas fora da especificação constante deste Termo de Referência.

3.4.2. A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos estabelecidos e às condições de fornecimento.

3.4.3. O material deverá ser disponibilizado em quantidade suficiente para reposição, sempre que o local de realização não dispuser de copa com pia para higienização dos utensílios.

3.5. Dos funcionários

3.5.1. Disponibilização de pessoal suficiente para entrega, organização, reposição de comidas, bebidas e materiais e posterior recolhimento.

3.5.2. Deverá disponibilizar, caso solicitado pelo Contratante, no mínimo 02 (dois) garçons para servir aos convidados na execução do *coffee break.*

3.5.3. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, asseados, com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas.

3.5.4. Havendo necessidade, é de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata dos profissionais atuantes no serviço de *coffee break.*

3.6. Do manuseio e preparo dos alimentos

3.6.1. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em condições adequadas de higiene e segurança, em local apropriado, de forma a garantir sua qualidade e conservação, observando as normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

3.6.2. Todos os alimentos e bebidas deverão estar dentro do prazo de validade e ser mantidos em condições adequadas de armazenamento, de forma a preservar sua qualidade, frescor e segurança para consumo. Os alimentos deverão ser preparados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de fornecimento, observadas as normas de higiene, conservação e segurança alimentar aplicáveis.

3.7. Dos alimentos e bebidas

3.7.1. Os alimentos deverão ser fornecidos em quantitativo compatível com o número total de participantes do evento. Para fins de dimensionamento, as quantidades e variedades descritas nos subitens seguintes, que compõem a denominada “Porção Individual”, deverão ser consideradas individualmente para cada participante, garantindo-se o atendimento adequado de todos os presentes.

a. 04 (quatro) **unidades de salgados assados** distintos, entre as seguintes opções:

- **Miniquiche:** quatro queijos com alho-poró, espinafre, muçarela de búfala com tomate seco ou palmito;
- **Folhado:** quatro queijos, queijo brie com geleia de frutas vermelhas, frango com Catupiry, bacalhau ou queijo com goiabada;
- **Empada:** palmito, frango ou carne;
- **Pastel de forno:** peito de peru com ricota temperada, palmito com Catupiry, frango ou carne;
- **Tortilete:** recheios variados.
- **Pão de queijo.**

b. 04 (quatro) **unidades de salgados fritos** distintos, entre as seguintes opções:

- **Bolinho de bacalhau**;
- **Bolinho de mandioca recheado com carne seca**;
- **Miniquibe**;
- **Minipastel:** carne, frango ou carne seca com Catupiry;
- **Minicoxinha de frango:** com ou sem Catupiry;
- **Boliviano**;
- **Risole:** frango, carne, queijo ou presunto;
- **Croquete:** carne ou frango;
- **Bolinha de queijo**.

d. **02 unidade de doce fino:** com opções de recheio de maracujá, geleia de morango, prestígio ou brigadeiro, podendo haver variações equivalentes conforme disponibilidade do fornecedor.

e. **02 unidades de doce tradicional:** com opções de sabores como brigadeiro e docinho de coco;

f. **01 fatia de bolo recheados;**

h. 01 porção de salada de frutas;

i. 01 unidade de Pão de forma (integral ou tradicional): com patê de frango;

j. 01 unidade de Pão de forma (integral ou tradicional): com recheios de requeijão, queijo mussarela e peito de peru defumado;

k. 01 unidade de **sanduíche de mini pão de batata:** com recheios de salpicão de frango, hambúrguer ou queijo e presunto.

l. 01 **fatia de torta salgada:** de frango ou de outros sabores, conforme definição da contratante ou disponibilidade do fornecedor;

m. 01 porção de c**omidas típicas juninas**: milho cozido; canjica; mungunzá; pamonha, por demanda, conforme solicitação da Administração, devendo ser disponibilizadas em quantidade adequada para atendimento dos participantes, mantendo as condições de qualidade, higiene, conservação e apresentação.

n. 320ml de iogurte ou sucos de fruta ou refrigerante normal e sem açúcar (diet/light).

3.8.1. Os lanches e as bebidas deverão estar frescos e em perfeitas condições de conservação até o momento do consumo, devendo ser rigorosamente observadas as normas legais, higiênicas e sanitárias aplicáveis, tanto em relação aos alimentos e bebidas quanto aos utensílios utilizados no manuseio.

3.8.2. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar dentro do prazo de validade e apresentar perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

3.8.3. A critério da Administração, a salada de frutas poderá ser substituída por frutas *in natura*, devidamente higienizadas e fatiadas, tais como: mamão, melão, melancia, uvas, banana, laranja, morango, abacaxi, manga, maçã, pêssego, kiwi, pera, goiaba e tangerina, devendo ser disponibilizadas, no mínimo, 08 (oito) variedades, na quantidade de 200 g (duzentos gramas) por pessoa.

3.8.4. A indicação de fatias de bolo será utilizada exclusivamente como unidade de referência para fins de quantificação. **A contratada deverá converter o quantitativo solicitado em bolos inteiros**, adotando-se o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior sempre que o resultado apresentar fração. Assim, caso a quantidade de fatias corresponda, por exemplo, a 1,6 (um inteiro e seis décimos) bolo, deverão ser fornecidos 02 (dois) bolos inteiros. A critério da Administração, poderá ser solicitado o fornecimento de bolo com decoração temática relacionada ao evento, sem que isso implique acréscimo de valor ou qualquer custo adicional para a contratante.

3.9. Da organização das mesas

3.9.1. Na arrumação das mesas disponibilizadas pelo DNIT, nas quais será servido o *Coffee Break*, deverão ser utilizadas toalhas limpas, nas cores branca ou bege, devendo ser mantidas em perfeito estado de conservação e devidamente dispostas durante todo o período de realização do serviço.

3.10. **Itens do cardápio, utensílios e materiais**

3.10.1. Folhados: provolone com milho; ou frango; ou tomate seco com ricota; ou quatro queijos; ou queijo brie com geleia de frutas vermelhas, frango com catupiry, bacalhau e queijo com goiabada.

3.10.2. Pão de queijo: ou queijo; ou parmesão e demais recheios de queijo.

3.10.3. Torta salgada: frango com catupiry ou de outros sabores.

3.10.4. Trouxinha: frango; ou carne; ou queijo; ou presunto e queijo; ou palmito; ou ricota com tomate seco.

3.10.5 Pastel de forno: queijo; ou carne; ou frango; ou misto.

3.10.6. Coxinha; risole; ou boliviano.

3.10.7. Croissants: queijo; ou frango; ou bacalhau; ou queijo com palmito.

3.11. Bolos

3.11.1. Bolo: de pudim; ou creme de leite com goiabada; ou laranja; ou chocolate; ou limão; ou torta de abacaxi; ou bolo de milho; ou bolo de macaxeira; ou bolo de massapuba; ou bolo temático, conforme solicitação da Administração.

3.12. Bebidas

3.12.1. Sucos naturais *in natura*.

3.12.2. Refrigerantes com opções normal, zero açúcar/diet e light, além de H2OH.

3.12.3. Referência: Coca-Cola, Guaraná Antarctica, Sprite e Fanta. As marcas são apenas referenciais, podendo ser utilizadas outras previamente aprovadas pela Administração.

3.13. Utensílios e materiais

3.13.1. Os talheres de mesa e de serviço, bandejas, travessas, açucareiros, dentre outros, deverão ser, preferencialmente, em material inox ou cerâmica, modelo liso, sem ornamentos excessivos.

3.13.2. O café deverá ser servido em garrafas térmicas e as bebidas mistas ou à base de soja deverão ser servidas em jarras de vidro transparente e liso.

3.13.3. Os copos de mesa deverão ser, preferencialmente, de vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos excessivos.

3.13.4. As louças, tais como: pratos, xícaras, pires e outros, deverão ser em porcelana branca ou de vidro fino, incolor e liso;

3.13.5. Os guardanapos deverão ser em papel branco e de boa qualidade.

3.13.6. Os alimentos deverão ser produzidos no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, podendo sua produção ser vistoriada pela fiscalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Em razão do valor estimado, trata-se de contratação destinada a microempresas e empresas de pequeno porte, o que contribui para o desenvolvimento econômico local e regional.

4.1.3. Serão preferencialmente contratadas empresas locais, o que também favorece ao desenvolvimento econômico e social.

4.1.3. Ainda, observando as prerrogativas elencadas nos diplomas legais: Lei nº 12.305/2010 (Plano Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Nº 6266 DE 29/01/2019 - Estadual - Distrito Federal, Instrução Normativa nº 01/2010, SLTI/MPOG, na Portaria nº 8.678/2021 SEGES/ME e na IN nº 40/2021 DNIT/Sede (Política de Sustentabilidade do DNIT), e nos instrumentos do Programa DNIT Sustentável, o contratado deverá observar os instrumentos de critérios de sustentabilidade, adotando as seguintes práticas na execução dos serviços, **quando couber:**

4.1.4. Orientar seus empregados sobre;

4.1.4.1. uso e consumo consciente e racional da energia elétrica e água;

4.1.4.2. minimização da geração de resíduos;

4.1.4.3. separação seletiva dos resíduos sólidos;

4.1.4.4. produção de resíduos sólidos observando ao disposto nas orientações e/ou normas do DNIT.

4.1.5. Caberá ao contratado proceder à separação seletiva dos resíduos produzidos, recolhimento e armazenamento em recipientes adequados até sua retirada, de acordo com o disposto na legislação distrital e, quando aplicável, a federal

4.1.6. O contratado utilizará, às suas expensas, recipientes coloridos seguindo o padrão de cores definidos pela Resolução do CONAMA n° 275 de 25/04/2001.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Subcontratação

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.3. Não será admitida a subcontratação do núcleo do objeto contratual, especialmente das atividades de preparo, manipulação, acondicionamento e fornecimento dos alimentos.

4.3.1. Não será considerada subcontratação a locação de imóvel, cozinha, equipamentos, veículos ou outras estruturas de apoio, desde que a execução dos serviços, o preparo e a manipulação d**os alimentos sejam realizados diretamente pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e sob sua integral responsabilidade.**

Estrutura operacional

4.4. A CONTRATADA deverá comprovar, antes do início da execução contratual e da emissão da primeira Ordem de Serviço, a disponibilidade de unidade operacional destinada ao preparo, armazenamento, acondicionamento e expedição dos alimentos, **integrante de sua própria estrutura empresarial** e regularmente licenciada pela autoridade competente.

4.4.1. A unidade operacional deverá estar localizada na **Região Metropolitana de Macei**ó, cuja distância e tempo de deslocamento permitam o cumprimento integral dos prazos de produção, montagem, entrega, reposição e substituição estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.2. A comprovação da disponibilidade da unidade operacional será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição cadastral do estabelecimento;

b) alvará de localização e funcionamento vigente;

c) licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade competente;

d) documento que comprove a propriedade, posse, locação, cessão ou outra forma legítima de disponibilidade do imóvel; e

e) outros documentos relacionados à regularidade da unidade operacional que venham a ser justificadamente solicitados pela fiscalização contratual.

4.4.3. A unidade operacional deverá possuir instalações, equipamentos, utensílios, condições de armazenamento, higienização e controle sanitário compatíveis com a natureza e os quantitativos dos serviços contratados.

4.4.4. O preparo e a manipulação dos alimentos deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e sob sua integral responsabilidade, sendo vedada a contratação de outra empresa para a realização dessas atividades.

4.4.5. A CONTRATADA deverá manter a unidade operacional disponível, regularmente licenciada e em condições de funcionamento durante toda a vigência contratual.

4.4.6. Qualquer alteração da unidade operacional deverá ser previamente comunicada à fiscalização e somente será admitida após a comprovação de que a nova estrutura atende integralmente aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.4.7. O descumprimento das condições estabelecidas neste item impedirá a emissão da primeira Ordem de Serviço ou, quando constatado durante a execução contratual, poderá acarretar a suspensão da emissão de novas Ordens de Serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4.8. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Compromisso de Disponibilização de Unidade Operacional, conforme modelo constante do Anexo III deste Termo de Referência, comprometendo-se a comprovar o atendimento integral das condições previstas neste item antes do início da execução dos serviços e da emissão da primeira Ordem de Serviço.

4.4.9. Antes da assinatura do contrato, a Administração e a CONTRATADA deverão preencher e assinar o Checklist Prévio à Assinatura do Contrato, conforme modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais verificações administrativas, jurídicas e documentais cabíveis.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza, o valor e o nível de risco do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços de coffee break serão prestados SOB DEMANDA, por meio de Ordem de Serviço a ser enviada por ofício, emailou whatsapp, confirmado por telefone.;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no artigo 140, Inciso II, alínea “b” e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21. Caso o objeto seja entregue fora das especificações, a contratada terá um prazo de até 1h30 para substituir.

5.1.4. Os gêneros alimentícios serão recebidos pela Administração, em horário estabelecido, devendo a Contratada chegar com mínimo 1 hora de antecedência para preparo da alimentação e montagem do coffee break.

5.1.5. Contato do responsável: qualquer esclarecimento poderá ser prestado pela Coordenação de Administração DNIT/AL, por meio do telefone (82) 3131-1425 e dos correios eletrônicos: teodozio@dnit.gov.br e wylken.machado@dnit.gov.br.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados preferencialmente no seguinte endereço, RUA DESEMBARGADOR ALMEIDA GUIMARÃES, 22 - PAJUÇARA CEP: 57030-160, podendo ocorrer, eventualmente, em local distinto a ser definido pela Administração, desde que no Estado de Alagoas e a empresa seja comunicada previamente.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme detalhado no item 3, Descrição da Solução, deste Termo de Referência.

5.3.1. A execução dos serviços ficará condicionada à comprovação e à manutenção da unidade operacional prevista no item 4.4 deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246,de 2022, art. 22, IV).
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.9.1. *As exigências da fiscalização inerentes aos serviços prestados, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o DNIT.*

6.9.2. *A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência; e*

6.9.3. *Caberá à Fiscalização:*

6.9.4. *Solicitar a emissão da nota fiscal/fatura;*

6.9.5. *Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;*

6.9.6. *Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções.*

6.9.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores, fiscais e prepostos.

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

6.10.1. Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.4. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6. Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7. Deverá enviar a documentação pertinente ao setor setor de contabilidade e finanças, após a aprovação do Superintendente Regional,de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10.8. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal e a gestão do contrato;
6.10.9. A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;

DO CONTRATO

6.11. Será celebrado termo contratual entre o DNIT e a empresa CONTRATADA, tendo em vista a formalização necessária para a execução do objeto da contratação.

6.11.1. O instrumento contratual terá força vinculante entre as partes, consoante a Lei nº 14.133/21.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4. Multa:

*7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0.6%** (z**ero virgula seis** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (**quinze**) dias*

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **2**% (**dois** por cento) a **12**% (**dose** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **1%** (**um** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **1**% (**um** por cento) a **10**% (**xxxxx** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1**% (**um**por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **1**% (**um** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.*

7.3. O total de multas aplicadas à CONTRATADA, resultantes das sanções, não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual. Esta limitação está em conformidade com o Art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a sanção de multa não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.*

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produziu os resultados acordados,

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade e quantidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

8.4. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

8.5. Cumprimento de prazos;

8.6. Qualidade dos alimentos e/ou bebidas

8.7. Quantidade dos alimentos e/ou bebidas;

8.8. Avaliação dos participantes

8.9. Os critérios dos indicadores de medição de resultados são detalhados a seguir:

INDICADOR 01 - Cumprimento dos prazos	
ITEM	**CUMPRIMENTO DE PRAZOS**
Finalidade:	**Garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos pela Fiscalização da Contratante.**
Meta a cumprir:	**Atender os prazos estabelecidos no cronograma com atraso máximo de 15 minutos.**
Forma de medição:	**Fiscalização Contratual**
Cálculo:	**Atraso no atendimento do prazo previamente estabelecido pela ordem de início.**
Início da vigência:	**Data de inícios dos serviços**
GLOSAS aplicáveis à respectiva ordem de serviço do mês da(s) ocorrência(s):	**Até 15 minutos de atraso: 0% do valor da medição da ordem de serviço;De 30 a 45 minutos de atraso: 1% do valor da medição da ordem de serviço;Acima de 45 minutos de atraso: 2% do valor da medição da ordem de serviço**
Sanções contratuais:	**Conforme previsto no contrato.**
Observações:	**Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo dano causado.**

INDICADOR 02 - Qualidade	
ITEM	**QUALIDADE DOS ALIMENTOS**
Finalidade:	**disponibilizados.**
Merta a cumprir:	**Alimentos fabricados a no máximo 24 horas do evento.**
Forma de medição:	**Fiscalização Contratual**
Cálculo:	**Percentual de alimentos produzidos a mais de 24h em relação ao quantitativo total disponibilizado.**
Início da vigência:	**Data de inícios dos serviços**
GLOSAS aplicáveis à respectiva ordem de serviço do mês da(s) ocorrência(s):	**Percentual de Glosa = Na+24h/Ntotal** **Na+24h: número de alimentos com mais de 24h*** **Ntotal: número total de alimentos.**
Sanções contratuais:	**Conforme previsto no contrato.**
Observações:	**Nos casos de bolos fabricados com mais de 24h, este contará como 30 unidades de alimentos.**

INDICADOR 03 - QUANTIDADES	
ITEM	**QUANTIDADE DOS ALIMENTOS**
	Garantir a exatidão da quantidade dos alimentos

Finalidade:	**disponibilizados.**
Meta a cumprir:	**100% da quantidade de alimentos e bebidas conforme estabelecido no termo de referência**
Forma de medição:	**Contagem de alimentos pela Fiscalização Contratual com o respectivo registro fotográfico.**
Periodicidade da verificação:	**Por evento**
Cálculo:	**Tipo e quantidade de alimentos e bebidas fornecidos conforme as especificações do Termo de Referência.**
Início da vigência:	**Data de inícios dos serviços**
GLOSAS aplicáveis à respectiva ordem de serviço do mês da(s) ocorrência(s):	**1 gênero alimentício e/ou bebida fornecido abaixo da quantidade estipulada: 2% do valor da medição da ordem de serviço; - 2 gêneros alimentícios e/ou bebidas fornecido abaixo da quantidade estipulada: 4% do valor da medição da ordem de serviço; - Acima de 3 gêneros alimentícios e/ou bebidas fornecido abaixo da quantidade estipuladas: 6% do valor da medição da ordem de serviço; Em caso de reincidência, os percentuais acima serão duplicados, ou seja, 2%, 4% e 12% respectivamente.**
Sanções contratuais:	**Conforme previsto no contrato.**
Observações:	

INDICADOR 04 - Avaliação	
ITEM	**AVALIAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS**
Finalidade:	**Garantir a maximização da satisfação dos participantes nos eventos do DNIT e a melhoria contínua da qualidade ofertada.**
Meta a cumprir:	**Qualidade e excelência na prestação dos serviços com nota média de satisfação acima de 8,0.**
Forma de medição:	**acessível por meio de um QR Code. Ao escaneá-lo com o celular, o participante será direcionado a um questionário onde poderá atribuir nota e compartilhar opiniões e sugestões de forma rápida e prática sobre o serviço prestado.**
Periodicidade da verificação:	**Por ordem de serviço.**
Cálculo:	**Nota média aritmética atribuída pelos participantes, com no mínimo por 10 respostas que serão de livre acesso da contratada.**
Início da vigência:	**Data de inícios dos serviços**
GLOSAS aplicáveis à respectiva ordem de serviço do mês da(s) ocorrência(s):	**Média das notas atribuídas entre 7,0 e 7,9: 2% do valor da medição da ordem de serviço; Média das notas atribuídas entre 6,9 e 6,0: 4% do valor da medição da ordem de serviço; Média das notas atribuídas abaixo de 6 : 6% do valor da medição da ordem de serviço; Em caso de reincidência, os percentuais acima serão duplicados, ou seja, 2%, 4% e 12% respectivamente.**
Sanções contratuais:	**Conforme previsto no contrato.**
Observações:	

8.10. - Poderá a fiscalização contratual flexibilizar as glosas, em atenção ao princípio da razoabilidade, acima estabelecidas em função de peculiaridades ou quando houver compensação na quantidade de alimentos oferecidos desde que tenha sido previamente autorizada.

Recebimento

8.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dias, pelos fiscais técnico e administrativo, 10 (dez) mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.12. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.13. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado quecomprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
8.14. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
8.15. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.16. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.17. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

> 8.17.1 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 5 (cinco) de dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.22. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.23. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.24. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.25. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
8.26. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.27. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.28. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

8.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.29.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.29.2.3. o prazo de validade;
8.29.2.4. a data da emissão;
8.29.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.29.2.6. o período respectivo de execução do contrato;
8.29.2.7. o valor a pagar; e
8.29.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.29.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.29.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.29.6 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.29.7 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.29.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.29.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.29.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.37.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.37.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.37.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de virgência do contrato.

8.39.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.39.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.39.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.39.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO, na forma do art. 75 da Lei 14.133/2021.*

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Administração, mediante solicitação prévia, de acordo com a programação dos eventos/atividades institucionais, observadas as condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, adotado o critério de julgamento pelo menor preço, o critério de aceitabilidade das propostas será estabelecido com base nos valores unitários máximos estimados pela Administração, conforme pesquisa de preços realizada e demais documentos que instruem o processo.

9.5. Serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentarem valores unitários iguais ou inferiores aos preços máximos de referência definidos, admitindo-se desconto de até 22% (vinte e dois por cento) sobre os valores estimados, observadas as condições estabelecidas no Edital, deste termo de Rerefência.

Regime de execução

9.6. O regime de execução do contrato será por demanda.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.11. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.13. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.15. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116,de 2021) ou de sociedade simples;

9.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput,Inciso II);

9.27. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:*

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Liquidez Geral (LG) =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral (SG)=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Liquidez Corrente (LC) =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 5% do *valor total estimado da contratação.*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.32. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

9.33. *A empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária do estabelecimento.*

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.34.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.34.1.1. *Um atestado de fornecimento de serviço de Buffet para uma quantidade mínima de 30 pessoas.;*

9.34.1.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.; e*

9.34.1.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.34.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.35. *Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:*

9.35.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato,com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.35.7..7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764,de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação (24 meses), que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ R$120.000,00, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:*

Memória de Cálculo do Valor Final Estimado Para a Contratação de Serviços de Coffee Break

N.° convidados	**30**	**60**	**75**	**45**
N.° de eventos estimados	**04**	**10**	**04**	**04**
Total de Pessoas	1200 pessoas			
Valor unitário	R$ 50,00			
VALOR ANUAL ESTIMADO (12 meses)				**R$ 60.000,00**

VALOR ANUAL ESTIMADO (24 meses)	**R$ 120.000,00**

10.2. *Os preços foram obtidos com base em pesquisa realizada no Painel de Preços, conforme documento SEI nº 25106452, anexo a este Termo de Referência.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: 393026;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho:26.122.0032.2000.000 - administração da unidade;
IV) Elemento de despesa: 33.90.39.41 - fornecimento de alimentação;
V) Plano interno: DAF0003;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica dispensada a elaboração da Matriz de Alocação de Riscos, nos termos do § 3º Art. 22 da Lei 14.133/21.

12.2. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilo.

Maceió, 07 de junho de 2026.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de .....,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]* ***OU*** *[constante deste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* ***OU*** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.[A1]*

2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).*

2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.8. *O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021[A3] .*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado

no prazo máximo de XXXXXX.[A5]

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]*

OU

5.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14]*

5.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A15] .*

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

5.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.*

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não

restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. ANEXO III

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE OPERACIONAL

Processo Administrativo nº 50620.000785/2026-39

Termo de Referência nº 14/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de _____, declara, para os devidos fins, que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no item **4.4 do Termo de Referência nº 14/2026**, assumindo os compromissos abaixo relacionados.

1. DO COMPROMISSO

1.1. A empresa compromete-se a comprovar, antes do início da execução contratual e da emissão da primeira Ordem de Serviço, a disponibilidade de unidade operacional destinada ao preparo, armazenamento, acondicionamento e expedição dos alimentos objeto da contratação.

1.2. A unidade operacional deverá integrar a estrutura empresarial da CONTRATADA e estar regularmente licenciada pelas autoridades competentes, especialmente pela autoridade sanitária responsável.

1.3. A unidade operacional deverá estar localizada na região matropolitana de Maceió cuja distância e tempo de deslocamento permitam o cumprimento integral dos prazos de produção, montagem, entrega, reposição e substituição estabelecidos no Termo de Referência.

2. DA COMPROVAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL

2.1. Antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, a empresa compromete-se a apresentar à fiscalização contratual, no mínimo, um dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição cadastral da unidade operacional;

b) alvará de localização e funcionamento vigente;

c) licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade competente;

d) documento que comprove a propriedade, posse, locação, cessão ou outra forma legítima de disponibilidade do imóvel; e

e) outros documentos relacionados à regularidade e à capacidade da unidade operacional que venham a ser justificadamente solicitados pela Administração.

2.2. Os documentos apresentados deverão estar vigentes e possuir informações compatíveis com o endereço da unidade operacional e com as atividades necessárias à execução do objeto contratado.

2.3. A apresentação deste Termo de Compromisso não substitui a obrigação de comprovação documental da unidade operacional, nos termos do item 4.4 do Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DA UNIDADE OPERACIONAL

3.1. A unidade operacional deverá possuir instalações, equipamentos, utensílios e condições de armazenamento, higienização, manipulação e controle sanitário compatíveis com a natureza e os quantitativos dos serviços contratados.

3.2. A empresa declara estar ciente de que a Administração poderá realizar diligência ou vistoria na unidade operacional, mediante comunicação prévia, para verificar o atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da atuação dos órgãos de vigilância sanitária competentes.

3.3. A eventual vistoria realizada pela Administração não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à regularidade sanitária, à segurança alimentar e à perfeita execução dos serviços.

4. DA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa compromete-se a realizar diretamente as atividades de preparo, manipulação, acondicionamento e fornecimento dos alimentos, por meio de seus empregados e sob sua integral responsabilidade.

4.2. A empresa declara estar ciente de que não será admitida a subcontratação de outra empresa para a execução das atividades que constituem o núcleo do objeto contratual.

4.3. A locação de imóvel, cozinha, equipamentos, veículos ou outras estruturas de apoio não será considerada subcontratação, desde que a operação da unidade, o preparo e a manipulação dos alimentos sejam realizados diretamente pela CONTRATADA, por seus empregados e sob sua responsabilidade.

5. DA MANUTENÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL

5.1. A empresa compromete-se a manter a unidade operacional disponível, regularmente licenciada e em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual.

5.2. Qualquer alteração de endereço, estrutura, condição de funcionamento ou disponibilidade da unidade operacional deverá ser previamente comunicada à fiscalização contratual.

5.3. A utilização de nova unidade operacional ficará condicionada à apresentação dos respectivos documentos e à comprovação de que a nova estrutura atende integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

6. DO DESCUMPRIMENTO

6.1. A empresa declara estar ciente de que a ausência de comprovação da unidade operacional impedirá o início da execução dos serviços e a emissão da primeira Ordem de Serviço.

6.2. Caso a irregularidade seja constatada durante a execução contratual, a Administração poderá suspender a emissão de novas Ordens de Serviço até a regularização da situação, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

6.3. O descumprimento dos compromissos assumidos neste instrumento poderá caracterizar inadimplemento contratual e sujeitar a CONTRATADA às sanções previstas no Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS DECLARAÇÕES FINAIS

7.1. A empresa declara que examinou e compreendeu todas as condições estabelecidas no item 4.4 do Termo de Referência, possuindo conhecimento suficiente das providências necessárias ao seu cumprimento.

7.2. A empresa declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste Termo de Compromisso são verdadeiras.

7.3. Este Termo de Compromisso vincula a empresa às obrigações nele estabelecidas e integra o contrato para todos os fins.

_____, _____ de _____ de 20.

_____
Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

_____
Assinatura do representante legal

16. ANEXO IV

CHECKLIST PRÉVIO À ASSINATURA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 50620.000785/2026-39
Termo de Referência nº: 14/2026
Empresa contratada: _____
CNPJ: _____
Representante legal: _____
Contrato nº: _____

1. ORIENTAÇÕES

1.1. Este checklist deverá ser preenchido antes da assinatura do contrato.

1.2. Para cada item, deverá ser marcada uma das seguintes opções:

C — Conforme
NC — Não conforme
NA — Não se aplica

1.3. Os itens classificados como “Não conforme” deverão ser registrados na seção de pendências, com a indicação da providência necessária, do responsável e do prazo para regularização.

1.4. O contrato somente poderá ser assinado após a regularização das pendências consideradas impeditivas.

1.5. As obrigações que, conforme o Termo de Referência, devam ser comprovadas antes do início dos serviços ou da emissão da primeira Ordem de Serviço não impedirão a assinatura do contrato, desde que a empresa tenha apresentado o respectivo Termo de Compromisso.

1.6. O preenchimento deste checklist não substitui a análise jurídica, as consultas aos sistemas oficiais ou as demais verificações administrativas aplicáveis.

2. VERIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Regularidade do processo

1. O processo administrativo está devidamente identificado e instruído.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

2. O Termo de Referência corresponde à versão final aprovada.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

3. O objeto está descrito de forma clara e compatível no Termo de Referência, na proposta e no contrato.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

4. Os quantitativos, valores unitários, valor total e prazo de vigência estão uniformes em todos os documentos.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

5. O procedimento de contratação e o critério de julgamento estão corretamente definidos.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

6. A proposta da empresa foi aceita e está de acordo com o resultado do procedimento de contratação.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

7. Existe disponibilidade orçamentária para a contratação.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

8. A nota de empenho ou documento equivalente foi emitido ou devidamente providenciado.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

9. A minuta do contrato está compatível com o Termo de Referência e com a proposta aceita.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

10. Foram retirados do contrato e dos anexos todos os campos em branco, comentários, expressões alternativas e trechos não aplicáveis.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

11. Todos os anexos estão corretamente identificados, numerados e vinculados ao contrato.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

2.2. Identificação e representação da empresa

12. A razão social e o CNPJ da empresa estão corretos.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

13. O endereço, telefone e e-mail da empresa estão atualizados.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

14. O representante indicado possui poderes para assinar o contrato.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

15. Foi apresentada procuração válida, quando necessária.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

16. O documento de identificação do representante legal foi conferido.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

17. Os dados do representante legal estão corretamente registrados no contrato.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

2.3. Manutenção das condições de habilitação

18. Foi verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

19. A situação cadastral da empresa no SICAF está regular ou foram apresentados documentos substitutivos válidos.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

20. A regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União foi comprovada.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

21. A regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital foi comprovada.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

22. A regularidade perante a Fazenda Municipal foi comprovada, quando aplicável.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

23. A regularidade perante o FGTS foi comprovada.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

24. A regularidade trabalhista foi comprovada por meio de CNDT válida.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

25. Não foram identificadas ocorrências impeditivas de contratar com a Administração.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

26. Foram realizadas as consultas aos cadastros oficiais aplicáveis, incluindo SICAF, CEIS e CNEP.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

27. A empresa mantém o enquadramento como ME ou EPP, caso tenha utilizado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

2.4. Qualificação técnica e econômico-financeira

28. A documentação econômico-financeira exigida foi conferida.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

29. A certidão negativa de falência ou insolvência está válida, quando exigida.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

30. O capital mínimo ou patrimônio líquido foi comprovado, quando exigido.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

31. Os atestados de capacidade técnica atendem às exigências do Termo de Referência.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

32. Foi comprovada experiência na prestação de serviços de alimentação, coffee break ou buffet.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

33. O alvará de funcionamento apresentado está válido.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

34. A licença ou o alvará sanitário apresentado está válido.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

35. Não existem divergências entre o endereço, a atividade econômica e os documentos apresentados.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

2.5. Condições da execução

36. A empresa foi informada de que os serviços serão prestados sob demanda, mediante Ordem de Serviço.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

37. A empresa declarou ciência dos prazos de produção, montagem, entrega, reposição e substituição.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

38. A empresa declarou ciência do cardápio, das quantidades, das variedades e das unidades de medida previstas no Termo de Referência.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

39. A empresa declarou que fornecerá pessoal, materiais, equipamentos e utensílios necessários à execução.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

40. A empresa declarou ciência das condições de transporte, armazenamento, conservação e manipulação dos alimentos.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

41. A empresa declarou ciência das regras relativas ao uso de materiais descartáveis.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

42. A empresa declarou ciência da necessidade de atender às restrições alimentares indicadas nas Ordens de Serviço.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

43. A empresa declarou ciência dos locais onde os serviços poderão ser prestados.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

44. A empresa confirmou que o preço contratado contempla todos os custos necessários à execução.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

2.6. Unidade operacional e subcontratação

45. A empresa apresentou o Termo de Compromisso de Disponibilização de Unidade Operacional, constante do Anexo III.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

46. O Termo de Compromisso está devidamente preenchido e assinado pelo representante legal.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

47. A empresa declarou ciência de que deverá comprovar a unidade operacional antes do início dos serviços e da primeira Ordem de Serviço.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

48. A empresa declarou ciência dos documentos necessários para comprovar a unidade operacional.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

49. A empresa declarou ciência de que deverá manter a unidade operacional regular durante toda a vigência contratual.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

50. A empresa declarou que o preparo, a manipulação, o acondicionamento e o fornecimento dos alimentos serão realizados diretamente por ela.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

51. A empresa declarou ciência da vedação à subcontratação do núcleo do objeto.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

52. A empresa declarou ciência de que a locação de imóvel ou equipamentos não transfere a terceiros a responsabilidade pela execução.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

2.7. Gestão e fiscalização

54. O fiscal técnico foi formalmente designado.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

55. O fiscal administrativo e os substitutos foram designados, quando aplicável.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

56. Os dados de contato dos responsáveis da Administração foram informados à empresa.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

57. A empresa indicou seu preposto ou responsável operacional.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

58. Os dados de contato do preposto foram registrados no processo.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

59. A empresa foi informada sobre os canais oficiais de comunicação e de emissão das Ordens de Serviço.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

60. A empresa foi informada sobre os procedimentos de fiscalização, registro de ocorrências e recebimento dos serviços.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

61. A empresa foi informada sobre o Instrumento de Medição de Resultado — IMR e as hipóteses de glosa.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

2.8. Garantia, pagamento e sanções

62. Foi confirmado que não será exigida garantia contratual.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

63. O contrato não contém obrigação ou penalidade relacionada à apresentação de garantia dispensada.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

64. A empresa declarou ciência das regras de medição, recebimento, glosa, liquidação e pagamento.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

65. Os dados bancários da empresa foram apresentados e conferidos.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

66. A empresa declarou ciência das infrações e sanções previstas no Termo de Referência e no contrato.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

67. Não existem campos incompletos ou percentuais indefinidos nas cláusulas de multas e sanções.
[ ] C [ ] NC [ ] NA
Observação: _____

3. VERIFICAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Dados e representação

1. A empresa conferiu sua razão social, CNPJ, endereço e demais dados constantes do contrato.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

2. A empresa apresentou documento que comprova os poderes de seu representante legal.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

3. A empresa informou e-mail válido para o recebimento de comunicações oficiais.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

4. A empresa informou telefone e contato do responsável administrativo pelo contrato.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

5. A empresa indicou preposto ou responsável operacional pela execução.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

6. A empresa conferiu os dados bancários informados para pagamento.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

3.2. Regularidade e habilitação

7. A empresa mantém válidos os documentos apresentados durante a habilitação.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

8. A empresa declara não possuir impedimento para contratar com a Administração Pública.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

9. A empresa mantém regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

10. A empresa comunicou qualquer alteração societária, cadastral ou operacional ocorrida após a habilitação.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

11. A empresa mantém válidos o alvará de funcionamento e a licença sanitária exigidos.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

3.3. Ciência das obrigações

12. A empresa leu e compreendeu o Termo de Referência, o contrato, a proposta e os respectivos anexos.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

13. A empresa conferiu o objeto, os quantitativos, o valor e o prazo de vigência.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

14. A empresa declara possuir capacidade operacional para atender aos eventos previstos.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

15. A empresa declara que o preço contempla alimentos, bebidas, pessoal, transporte, montagem, reposição, utensílios e demais custos.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

16. A empresa declara ciência de que a contratação será executada sob demanda e não garante o consumo integral dos quantitativos estimados.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

17. A empresa declara ciência dos prazos para atendimento das Ordens de Serviço.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

18. A empresa declara ciência das regras de recebimento, fiscalização, medição, glosa e pagamento.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

19. A empresa declara ciência das sanções aplicáveis em caso de descumprimento.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

3.4. Unidade operacional

20. A empresa apresentou o Termo de Compromisso constante do Anexo III.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

21. A empresa compromete-se a comprovar a unidade operacional antes da primeira Ordem de Serviço.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

22. A empresa compromete-se a apresentar os documentos cadastrais, sanitários e relativos ao imóvel exigidos no item 4.4.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

23. A empresa compromete-se a manter a unidade operacional regular durante toda a vigência.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

24. A empresa declara que realizará diretamente o preparo, a manipulação, o acondicionamento e o fornecimento dos alimentos.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

25. A empresa declara que não subcontratará outra empresa para executar o núcleo do objeto.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

26. A empresa declara possuir ou providenciar pessoal próprio suficiente para a execução.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

27. A empresa declara possuir ou providenciar equipamentos, utensílios, veículos e estruturas de apoio necessários.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

28. A empresa declara ciência da possibilidade de realização de diligências e vistorias na unidade operacional.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

3.5. Segurança alimentar

29. A empresa declara ciência das normas sanitárias aplicáveis aos serviços de alimentação.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

30. A empresa compromete-se a garantir condições adequadas de produção, armazenamento, transporte e conservação dos alimentos.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

31. A empresa compromete-se a fornecer alimentos dentro do prazo de validade e próprios para consumo.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

32. A empresa compromete-se a garantir a higiene, apresentação e uniformização de seus empregados.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

33. A empresa compromete-se a realizar a reposição dos alimentos e bebidas durante os eventos.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

34. A empresa compromete-se a substituir os alimentos, materiais ou empregados que não atendam às condições contratadas.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

35. A empresa compromete-se a identificar adequadamente os alimentos destinados a participantes com restrições alimentares, quando solicitados.
[ ] C [ ] NC [ ] NA

4. PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS

Pendência nº 1

Descrição: _____

Providência necessária: _____

Responsável: _____

Prazo: //_____

Situação: _____

Pendência nº 2

Descrição: _____

Providência necessária: _____

Responsável: _____

Prazo: //_____

Situação: _____

Pendência nº 3

Descrição: _____

Providência necessária: _____

Responsável: _____

Prazo: //_____

Situação: _____

5. CONCLUSÃO

Após a conferência dos itens deste checklist, registra-se que:

[ ] Não foram identificadas pendências impeditivas para a assinatura do contrato.

[ ] As pendências identificadas foram regularizadas antes da assinatura.

[ ] Existem pendências que impedem temporariamente a assinatura do contrato.

[ ] Existem obrigações que deverão ser comprovadas antes do início da execução ou da emissão da primeira Ordem de Serviço, especialmente aquelas relacionadas à unidade operacional prevista no item 4.4 do Termo de Referência.

Observações finais:

6. DECLARAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração declara que realizou as verificações cabíveis antes da formalização do contrato, estando os documentos e as condições da contratação em conformidade com o Termo de Referência, ressalvadas as pendências e observações registradas neste checklist.

Maceió/AL, _____ de _____ de 20____.

Nome do servidor responsável: _____

Cargo ou função: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

7. DECLARAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara que conferiu as informações constantes deste checklist, que recebeu acesso ao Termo de Referência, ao contrato e aos respectivos anexos e que está ciente das obrigações que deverão ser cumpridas antes do início da execução e durante toda a vigência contratual.

Declara, ainda, que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e que comunicará imediatamente à Administração qualquer fato que possa alterar suas condições de habilitação ou sua capacidade de executar o objeto.

Maceió/AL, _____ de _____ de 20____.

Nome do representante legal: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

Assinatura: _____

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THEONELLY NASCIMENTO TEODOZIO

Coordenador de Administração e Finanças

Assinou eletronicamente em 21/08/2026 às 15:07:03.

WYLKEN DOS SANTOS MACHADO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 21/08/2026 às 15:10:43.